



## **A CIDADANIA DO TRANSMIGRANTE HAITIANO NO MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS: A RELIGIÃO COMO UM CANAL DE LUTA PELOS DIREITOS DOS IMIGRANTES**

**Marcele Scapin Rogerio  
Margarita Gaviria Mejía  
Fernanda Pinheiro Brod**

### **Resumo**

Este trabalho se propõe a apresentar a análise de como a religião se constitui um canal de luta pelos direitos dos transmigrantes haitianos no município de Lajeado - RS, isso porque eles acionam entidades religiosas nacionais como CONIC (Conselho Nacional de Igrejas Cristãs no Brasil), igrejas e congregações para reivindicar o direito de expressar as diferenças culturais e ao mesmo tempo ter acesso aos direitos que o Brasil confere aos brasileiros e àqueles que se estabelecem como estrangeiros. No texto que aqui se apresenta busca-se, após contextualização histórica e teórica, destacar como o espaço religioso atua enquanto veículo de participação política que possibilita o exercício da cidadania no Brasil. Este trabalho é resultado de uma pesquisa etnográfica realizada ao longo dos três últimos anos junto à comunidade de imigrantes haitianos no Vale do Taquari, através da qual tem se estabelecido um vínculo entre pesquisadores e pesquisadoras, onde os primeiros se posicionam como interlocutores dos imigrantes.

**Palavras-chave:** Transmigrante; Haiti; religião; cidadania.

### **INTRODUÇÃO**

O Haiti tem sua história marcada por catástrofes ambientais, intervenções políticas estrangeiras, violência, problemas sociais, corrupção, ditadura, e esse ambiente de instabilidade há muito tempo tem provocado as migrações haitianas para diferentes locais, principalmente República Dominicana, Estados Unidos e Canadá. Após o terremoto que atingiu o país no ano de 2010, o Brasil tornou-se destino dos fluxos migratórios haitianos.

Embora a vinda dos migrantes tenha ocorrido de modo gradual, após o terremoto se intensificou em razão das precárias condições, historicamente construídas, em que vivem os haitianos, agravadas pelo sismo de 2010. Assim, os indivíduos decidiram abandonar o seu país, deixando para trás suas histórias de vida na busca de trabalho, solidariedade e amparo nacional e possibilidade de preservar e reconstruir suas próprias vidas e de seus familiares.

No que se refere aos novos fluxos migratórios dos haitianos, o Conselho Nacional de Imigração regulou especificamente os casos, instituindo a Resolução



Normativa nº 97/2012, que dispõe sobre a concessão do visto permanente previsto no art. 16 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 (lei que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil e cria o Conselho Nacional de Imigração), a nacionais do Haiti. Desse modo, com o visto permanente concedido por razões humanitárias, o haitiano, formalmente, adquire os direitos e deveres do país de acolhida, ainda que na prática nem sempre isso ocorra.

A denominação transmigrante é utilizada em vista de que os migrantes haitianos mantêm intensos laços de pertencimento que o identificam ao seu país de origem, sem negar a sua identidade também em relação ao país de acolhida, manifestando o seu pertencimento a mais de um Estado-nação – duplo pertencimento. Esta concepção transnacional se firmou a partir dos anos 1990, na qual se compreende os estudos migratórios sob uma perspectiva dos migrantes *frow below*, “debaixo”, de modo a valorizar suas redes familiares e os laços de amizade (CAPONE, 2010).

A cidadania geralmente está associada ao aspecto de integração política de uma comunidade, sendo o sufrágio a manifestação que caracteriza o cidadão. Para Cortina (2005), é uma relação entre uma comunidade e um indivíduo, em vista de ser membro de pleno direito dessa sociedade. Desse modo, ser cidadão é o reconhecimento da relação do indivíduo na comunidade política que assume, atualmente, a forma de Estado Nacional de Direito. Ocorre que a cidadania deve ser compreendida não somente sob a dimensão política, visto que também é uma questão de capacidades desvinculadas da política derivadas dos recursos sociais que os cidadãos dominam e a que têm acesso.

Considerando que uma apreciação somente da dimensão política é insuficiente para que a cidadania seja devidamente compreendida, importante referir que outros aspectos devem compor o ideal da cidadania, como aspectos civis e sociais. Mais do que um conjunto de direitos formais, a cidadania deve promover a inserção de indivíduos e grupos ao contexto social.

O envolvimento no projeto de pesquisa “Imigração de haitianos para o Brasil: análises de um processo em construção a partir de um estudo de caso”, e que contou com o apoio institucional do PPGAD (Programa de Pós Graduação em Ambiente e Desenvolvimento) e do CCHS (Centro de Ciências Humanas e Sociais) da UNIVATES, Lajeado, Rio Grande do Sul, Brasil, possibilita a observação de vários aspectos da



vida dos haitianos residentes em Lajeado, e um deles que se destaca é a participação das entidades religiosas no auxílio aos imigrantes que chegam, amenizando o desamparo acolhendo-os em locais de propriedade das Instituições Religiosas. Além disso, os ajudam nos serviços de documentação, com aulas de português, orientações para o trabalho, alimentação e doações de roupas.

E é nesse aspecto que se propõe a analisar a religião como um canal de luta pelos direitos dos imigrantes e como o espaço religioso enquanto veículo de participação política possibilita o exercício da cidadania para os migrantes de Lajeado.

## **DESENVOLVIMENTO**

### ***O Haiti e seu desenvolvimento histórico***

A República do Haiti é um país localizado na região do Caribe, a oeste da ilha Hispaniola e a leste de Cuba. O Haiti divide a ilha Hispaniola com a República Dominicana. Ex-colônia francesa, foi o primeiro país das Américas, depois dos Estados Unidos a declarar sua independência. A capital do Haiti é Porto Príncipe, e é dividida em dez departamentos. (GOTTARDI, 2015)

Foi colonizado pela Espanha, em 1492; após um século, sua população nativa encontrava-se quase que completamente dizimada em decorrência dos males da colonização: extermínio, doenças desconhecidas, trabalho forçado nas minas, fome, entre outros (JAMES, 2010). Em 1697 iniciou sua colonização pela França e, em 1804, conquistou sua independência. A Guerra da Independência arrasou e eliminou os brancos da ilha, marcando a primeira revolução e independência das colônias do sul e formando a primeira república negra do mundo: foi a revolução de negros e escravos contra os patrões brancos das plantações (GRONDIN, 1985).

Em 1915 os Estados Unidos ocuparam o território do Haiti e governaram o país até 1934. Nos 19 anos seguintes, impostos pela Marinha dos Estados Unidos, conselheiros dos Estados Unidos governaram o país. (GOTTARDI, 2015) O Canal do Panamá, construído em 1904, é um local estratégico para os Estados Unidos, razão pela qual justificaram a invasão e a ocupação norte-americana, com o intuito de garantir o controle da linha marítima que conduzia ao canal (GRONDIN, 1985).

O governo ditatorial no país iniciou em 1957 com François “Papa Doc” Duvalier, que o governou até 1971. Seu governo foi centralizador e autoritário, prevalecendo o



terror e a ditadura, onde encarcerou, torturou e exilou seus adversários políticos”. (GRONDIN, 1985) Seu filho Jean-Claude Duvalier, apelidado de Baby Doc, o substituiu, tendo seu governo seguido os passos do pai. A crise econômica e o empobrecimento da população facilitaram o enfraquecimento do regime de terror e em 1985 Baby Doc fugiu e se exilou na França. Muitos protestos e sucessivos golpes eclodiram no Haiti, o que dificultou a organização do país. No ano de 1990, o Padre Aristide se tornou presidente. Porém, um golpe militar o depôs (GOTTARDI, 2015).

Missões de Paz foram organizadas e em 1994 o Haiti foi ocupado por uma força multinacional que concedeu o poder novamente a Aristide. No ano de 2004, após eleições favoráveis a Aristide, grupos rebeldes iniciaram um levante armado que, rapidamente, se espalhou pelo país, acarretando à renúncia do presidente. A ONU, na tentativa de restabelecer a ordem, aprovou o envio de tropas armadas para o Haiti (GOTTARDI, 2015).

Assim iniciou-se a MINUSTAH, missão de paz criada para restaurar a ordem no Haiti depois da deposição de Jean-Bertrand Aristide. Seus objetivos principais eram a estabilização do país e sua pacificação; o desarmamento de grupos guerrilheiros, a promoção de eleições livres e contribuições para o desenvolvimento institucional e econômico do país. O Conselho de Segurança da ONU, por intermédio da Resolução nº 1542 de 30 de abril de 2004 aprovou, por unanimidade, a participação brasileira na Minustah, que passou a enviar tropas regularmente ao Haiti. (GOTTARDI, 2015).

No entanto, em abril de 2017, o Conselho de Segurança das Nações Unidas (ONU) concordou pela substituição da MINUSTAH por uma força de caráter policial. Ficou estabelecido que até outubro de 2017 a missão será concluída. Sendo assim, após 13 anos atuando em missão de paz no Haiti, as Forças Armadas do Brasil iniciam o planejamento para a saída daquele país. Os militares denominados capacetes azuis serão substituídos pela Missão das Nações Unidas de Apoio à Justiça no Haiti (MINUJUSTH). Essa nova missão deve durar pelo período de dois anos (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2017).

O ambiente de instabilidade política, social, ambiental e econômica que sempre foi característico no Haiti produzia a emigração dos seus habitantes, o que se tornou mais intenso após o terremoto devido ao meio inseguro e que apresentava condições inabitáveis em algumas regiões.



## ***Migrações haitianas: a fuga do ambiente hostil e desumano na busca por melhores condições de vida***

A primeira grande onda migratória haitiana na América Latina iniciou ao final de 1957, período em que se inicia também a ditadura da família Duvalier, quando opositores do regime ditatorial - artistas, músicos, intelectuais - a fim de fugirem da repressão duvalierista, na condição de exilados políticos, partem para novos locais para residirem, fixando-se, principalmente, na República Dominicana, nos Estados Unidos e Canadá (GOTTARDI, 2015).

Depois do terremoto que devastou o Haiti em 2010, acentuaram-se ainda mais as precárias condições no país, o que fez com que se intensificasse novamente a onda migratória. (GOTTARDI, 2015) Problemas socioeconômicos também motivaram a escolha de migrar em busca de melhores condições de vida e de trabalho no exterior, isso porque a solidariedade e o auxílio humanitário internacional que o Haiti tem recebido após o terremoto que o devastou, em 2010, não possibilitou a reconstrução do país (MEJÍA, *et al.*, 2015).

Os haitianos optam pela travessia de fronteiras internacionais, deslocando-se para países da América do Sul, sendo o Brasil um de seus destinos preferidos em busca por melhores condições de vida, na esperança de encontrar emprego e estabilidade financeira. No território brasileiro recebem ajuda humanitária organizada pelo governo local com recursos federais, auxílio de igrejas, sociedade civil e voluntários doadores de alimentos e vestuário (MEJÍA, *et al.*, 2015).

Para que os direitos humanos dos refugiados e imigrantes sejam garantidos, não só devem ser recebidos, mas também devem ser inseridos na comunidade (TEIXEIRA, 2006). No que se refere aos novos fluxos migratórios dos haitianos, o CNIg regulou especificamente os casos, instituindo a Resolução Normativa nº 97/2012, que dispõe sobre a concessão do visto permanente previsto no art. 16 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 (lei que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil e cria o Conselho Nacional de Imigração), a nacionais do Haiti (CNIg, 2012).

Referido visto é especial para o Haiti, inexistindo vistos similares para imigrantes oriundos de outros países. A Resolução Normativa nº 97 sofreu reiteradas críticas, entre elas o fato da limitação da expedição de vistos para haitianos, até o limite anual de 1.200 vistos, determinação que acabava discriminando a população





haitiana em vista de que impedia o ingresso de novos haitianos após atingido o limite máximo de vistos expedidos (SILVA; JUBILUT, 2015).

Reconhecendo a gravidade da situação do Haiti e atendendo o clamor humanitário, o Conselho Nacional de Imigração – CNIg – alterou a Resolução Normativa nº 97/2012 e editou a Resolução Normativa nº 102/2013, eliminando o limite do número de vistos a serem concedidos pelo Consulado Brasileiro no Haiti, bem como possibilitando a obtenção do visto em outros consulados brasileiros, inclusive em outros países, e não somente em Porto Príncipe (SILVA; JUBILUT, 2015).

Embora o Brasil tenha proposto a acolhida aos haitianos com a expedição do visto permanente em caráter humanitário, a burocracia exigida dificulta a obtenção do visto, o que favorece a entrada ilegal de centenas de haitianos, aumentando ainda mais o risco de viverem em condições indignas (MEJÍA, *et al.*, 2015). Mesmo os migrantes legalizados encontram dificuldades em ter seus direitos básicos atendidos, em se tratando de um ilegal as possibilidades são escassas, principalmente porque a lei os excluem.

Mesmo diante das dificuldades enfrentadas pelos haitianos em seu trajeto até a aquisição do visto, a mobilidade humana de saída do Haiti é considerada essencial pelos haitianos, isso porque, de acordo com analistas políticos, a imigração é fundamental na reconstrução do país, pois um terço de seu orçamento é financiado por imigrantes (RODRIGUES, 2013). Nesse sentido, a abordagem do termo *diáspora* se generalizou no Haiti, abrangendo novas concepções e caracterizando os novos fluxos de mobilidade haitiana.

### ***A diáspora: a mobilidade humana que constitui o mundo social haitiano***

Joseph Handerson (2015) relata em suas pesquisas como o termo diáspora está associado à mobilidade transnacional como constitutiva da trajetória de vida das pessoas e dos horizontes de possibilidades delas. O termo diáspora se popularizou em 1980 entre haitianos nos Estados Unidos, principalmente em Nova York, e seu uso foi incentivado por padres católicos como recurso político para reivindicar seus direitos no país americano e denunciar a ditadura duvalierista. O uso do termo diáspora haitiana foi fundamental para a articulação de projetos comunitários de jornais, televisões e associações dos haitianos nos Estados Unidos.



O autor analisa o termo diáspora sem a intenção de defini-lo, mas sim para problematizar a maneira como o termo organiza e expressa uma experiência individual e coletiva no mundo social haitiano. Da perspectiva etnográfica, na categoria de diáspora ocorre uma junção de sentidos políticos, históricos, econômicos, morais, relacionados à própria pessoa, servindo, inclusive, como adjetivo para qualificar pessoas. (HANDERSON, 2015)

Os sentidos políticos e históricos estão interligados à comunidade haitiana fora do país. O governo haitiano, quando utiliza o termo diáspora se refere aos haitianos com residência permanente fora do seu território. O seu significado político constituiu-se quando o ex-presidente Jean-Bertrand Aristide, em seu discurso de posse no ano de 1991, recebeu “diáspora” no Palácio Nacional em Porto Príncipe e os cumprimentou como sendo os haitianos do décimo departamento, ou seja, diáspora no sentido simbólico. Embora existente simbolicamente, o décimo departamento não existia do ponto de vista geográfico e jurídico (HANDERSON, 2015).

O Haiti era constituído, na época, por nove distritos administrativos, chamados departamentos, e no ano de 2003 o governo criou um décimo departamento geográfico, denominado Nippes, na região sul. Essa afirmação política com a criação do décimo departamento, nos termos de Handerson (2015) se justificou no reconhecimento da existência de uma ordem política e econômica da qual se insere como país de emigração e de mobilidade.

Para os membros da diáspora, há uma dimensão de pertencimento que envolve sentimentos e não somente leis. Por intermédio da criação simbólica da ideia do décimo departamento haitiano em 1990, o governo perpetrava a ideia de que fosse possível a participação na vida política dos haitianos mesmo sem estarem fisicamente nele. Os autores da abordagem do transnacionalismo caracterizam esses povos como nações sem fronteiras, como um nacionalismo à longa distância – nação que compartilha uma história comum, identidade e território -, composto pela ideia de pertencimento que os migrantes possuem, independentemente dos seus locais de residência no exterior (HANDERSON, 2015).

Diáspora é uma questão política, além de ser uma experiência social. O sentimento de pertencimento nutrido pelos haitianos fortalece a vontade de intervirem na vida política, social e econômica, mesmo estando fora do território nacional. Essa dimensão do nacionalismo à longa distância experimentada pelo migrantes haitianos,



de acordo com Handerson (2015, p. 59), “sugere uma nova percepção e relacionamento do Estado-nação com o território, constituindo um sentimento de extraterritorialidade, apesar de suas ambiguidades.” Diáspora, além de qualificar indivíduos, serve para designar a comunidade haitiana transnacional.

### ***Trans (além, através): além fronteiras, os transmigrantes haitianos***

As teorias neoclássicas abordam os estudos sobre migrações com a ideia conhecida no Brasil como teoria da “atração e repulsão”, segundo a qual o mercado de trabalho é semelhante ao mercado de qualquer outra mercadoria. Sob essa perspectiva, do ponto de vista macro, a variável econômica entre as nações é considerada fator que desencadeia os movimentos migratórios; e, do ponto de vista micro, os deslocamentos populacionais são resultados de opções individuais. A interpretação desta lógica resulta no fato de que o imigrante se desloca por razões utilitaristas, apoiado na relação custo-benefício de suas vantagens individuais (MEJÍA, *et al.*, 2015).

Esse modelo teórico analisa apenas os fatores econômicos, desconsiderando fatores sociais e culturais que racionalizam os movimentos migratórios contemporâneos. Por essa razão, teóricos na década de 80 criticaram a teoria da atração e repulsão, salientando a influência das estruturas socioeconômicas nos movimentos migratórios, compreendendo a migração como um fenômeno social (MEJÍA, *et al.*, 2015). Dessa maneira, a abordagem sociológica amplia a discussão conferindo-o um caráter interdisciplinar.

Desse modo, os estudos sobre migrações propõe que a sua compreensão não seja somente em relação à racionalidade individual, mas também sejam analisadas as situações em que o ambiente social afeta e modifica a racionalidade individual e o comportamento econômico. A proposta indica que é preciso resguardar a dimensão social dos contextos em que atuam os atores e nos quais fazem suas escolhas, não desprezando a racionalidade dos atores sociais na busca dos objetivos. (MEJÍA, *et al.*, 2015).

Considerando essa proposta, conforme Capone (2010) a partir dos anos 1990 a perspectiva transnacional é utilizada para compreensão dos estudos migratórios com ênfase na expectativa dos migrantes, ou seja, uma análise *frow below*, debaixo, na





qual as redes familiares e os laços de amizade ganham importância, diferindo das teorias neoclássicas que evidencia as trocas entre os Estados-Nação.

Para a autora (2010, p. 237), o termo transnacionalismo determina toda a atividade iniciada e conduzida por atores não institucionais, sejam eles indivíduos ou grupos organizados que atravessam as fronteiras dos Estados-Nação. A utilização do termo transnacionalismo se aplicava particularmente nos estudos antropológicos em vista do crescente interesse dos pesquisadores em compreender as relações aos fluxos de pessoas e de elementos culturais através das fronteiras (BASCH, *et al.*, 1994, p. 50)

Foram os mesmos autores (1994) os responsáveis pelos estudos que marcaram a noção de transnacionalismo na área de estudos das migrações internacionais, os quais definiram o conceito de transmigrante que segue na tradução de MEJÍA, *et al.*, (2015):

Os transmigrantes são os imigrantes que nas suas vidas diárias dependem de múltiplos e constantes interconexões através das fronteiras internacionais e cujas identidades públicas são configuradas em relação com mais de um estado-nação. (...) Contudo, ao mesmo tempo, eles estão engajados em outros lugares, nesse sentido, eles mantêm conexões, constroem instituições, fazem transações, e influenciam eventos locais e nacionais no país do qual emigraram". (MEJÍA, *et al.*, 2015, p. 08-09)

Sob essa perspectiva, o transnacionalismo se contrapõe aos estudos neoclássicos acerca das migrações em razão de que o transmigrante não buscará se integrar na sociedade de acolhimento suprimindo seu caráter identitário. Ao contrário, o transmigrante reconfigura sua identidade pública em relação a mais de um Estado-Nação, muitas vezes demonstrando seu pertencimento duplo (MEJÍA, *et al.*, 2015).

O sentimento de afeto com o país de origem é percebido nos discursos de haitianos que residem no Vale do Taquari, região do Rio Grande do Sul, que expressam o vínculo com o país de origem em expressões que evidenciam o sentimento de identidade com seu país de origem. Os relatos demonstram que os migrantes haitianos gostam de ser negros pela história de lutas antigas, confirmando o orgulho de pertencer ao Haiti (MEJÍA; SIMON, 2015).



No próximo tópico será abordada a cidadania e como ela é definida em termos teóricos e a dimensão que ela atinge os imigrantes, em especial os transmigrantes que vivem no Vale do Taquari.

### ***A cidadania: aspectos teóricos que definem cidadania***

A cidadania, ao longo da história na tradição ocidental, adquiriu amplo significado, pois sua origem tem dupla raiz: a grega, com tendência política; e a latina, com tendência jurídica. Mencionada duplicidade de entendimentos acerca da cidadania ainda pode ser percebida, visto a diferença entre diferentes tradições, entre o republicanismo e o liberalismo, ou mesmo em uma democracia participativa ou em uma democracia representativa (CORTINA, 2005).

Considerando a literatura tradicional, politicamente, no mundo moderno, a cidadania é o pertencimento a uma comunidade política (BENHABIB, 2004). Do ponto de vista jurídico, no Brasil, a cidadania é caracterizada pela titularidade de direitos políticos de votar e ser votado.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 garantiu inúmeros direitos aos cidadãos, inclusive a participação efetiva na vida social (BRASIL, 1988). Para Carvalho (2008), os direitos políticos adquiriram amplitude como nunca antes haviam atingido, embora a democracia política não tenha solucionado problemas econômicos - desigualdade e desemprego -, e, tampouco, contido o agravamento nos direitos civis referentes à segurança individual. A dimensão política adquiriu maior relevância na vida contemporânea brasileira, de modo que ser cidadão é ter o direito de voto, ter o direito de ser votado e ter o direito de participar da vida política (HERKENHOFF, 2012). Os direitos políticos, assim, compreendem os direitos de sufrágio, dispostos no artigo 14 da Constituição (BRASIL, 1988).

Uma nova concepção de cidadania vem sendo construída em decorrência do surgimento de novos sujeitos sociais – simbolizados por movimentos sociais e populares -, que, na sua maioria, tem contribuído para essa transformação. O conceito de cidadania e os direitos a ela inerentes, portanto, estão em constante transformação e desenvolvimento (CESAR, 2002). Uma das mudanças sugeridas é a ideia de que a cidadania não pode ficar limitada ao espaço territorial nacional, precisa de uma proteção transnacional, do mesmo modo que os direitos humanos. Dessa maneira,



seria possível pertencer a uma comunidade política e ter participação independente da nacionalidade (VIEIRA, 2005).

Para que os direitos humanos dos refugiados e imigrantes sejam garantidos, não só devem ser recebidos, mas também devem ser inseridos na comunidade (TEIXEIRA, 2006). Embora a cidadania, em seu conceito formal, abranja o pleno gozo dos direitos civis e políticos de um indivíduo considerado cidadão – aquele reconhecido como pertencente a um Estado –, o caso dos imigrantes é distinto pois, muitas vezes, não são considerados como integrantes do país a que migram, portanto, não possuem vínculo político de nacionalidade.

Considerando que a cidadania é uma relação entre uma comunidade e um indivíduo (CORTINA, 2005), o imigrante não encontra respaldo legal para o seu completo reconhecimento de integração na comunidade política que se inseriu. Pelo menos em relação à temática migratória, deve-se propor pensar a cidadania em um sentido mais amplo, ultrapassando a noção meramente formal, e analisando o modo como ela é vivenciada socialmente.

Então, além do reconhecimento formal e jurídico da cidadania aos estrangeiros, o que já se encontra dificuldades para efetivar, como explicitado acima; ainda é preciso possibilitar que a cidadania seja, de fato, vivenciada na ocupação dos espaços territoriais. Nesse sentido, as diferentes temporalidades que definem a duração, o trânsito e a permanência em lugares e culturas, bem como o caráter “trans” e “internacional” dos movimentos migratórios que desafia a soberania dos Estados Nacionais, contribuem para atribuir novas especificidades às vivências e demandas por cidadania dos migrantes (COGO, 2007, p. 66).

O acesso dos estrangeiros a uma situação semelhante a da cidadania plena (somente imperfeita por não possuírem o direito de desempenho de determinados cargos políticos) é fundamentada no princípio da condição humana adequada, com intrínsecos direitos à saúde, segurança social, habitação, educação, e também à participação cívica e à fruição cultural (ROCHA-TRINDADE, 2015).

A cidadania quando reconhecida pelo Estado ao indivíduo estrangeiro, como já mencionado no texto, deve criar valores comuns para favorecer a identificação de diferentes grupos na mesma sociedade, no intuito de promover a integração nas situações de diversidade cultural provocada pela presença de imigrantes, visto que suas ações, muitas vezes, são para ver reconhecida sua subjetividade. Por isso a



importância de analisar a cidadania no processo migratório, justamente para tentar compreender como ela é vivenciada no meio social.

### ***A “Carta de Reivindicações de Imigrantes em Lajeado, RS” como meio de reivindicação de direitos que possibilitam a expectativa de uma vida digna ao transmigrante haitiano***

Tornar os imigrantes verdadeiros atores sociais, que praticam a cidadania, é fazê-los compreender o seu protagonismo na busca pela liberdade e pela efetivação de seus direitos humanos, como sujeitos que participam de políticas migratórias em seus países de origem e de destino (WIHTOL DE WENDEN, 2013).

O projeto de pesquisa “Imigração de haitianos para o Brasil: análises de um processo em construção a partir de um estudo de caso”, realizado no Programa de Pós Graduação em Ambiente e Desenvolvimento, com o apoio do CCHS (Centro de Ciências Humanas e Sociais), da UNIVATES, em Lajeado, no Rio Grande do Sul, permitiu conhecer os fluxos migratórios haitianos, com foco no Vale do Taquari, região do Estado. As pesquisas em campo favoreceram a aproximação aos imigrantes e a compreensão de suas necessidades e anseios. Em uma das visitas de campo houve a participação na elaboração da “Carta de Reivindicações de Imigrantes em Lajeado, RS”.

A Carta de Reivindicações foi resultado de um esforço coletivo que busca o reconhecimento da identidade dos migrantes no ambiente social em que se inserem, bem como o acesso a direitos básicos que permitam uma melhor qualidade de vida aos indivíduos estrangeiros, o que caracteriza reivindicação específica por cidadania.

Os migrantes residentes em Lajeado se organizaram e, em uma reunião onde 67 imigrantes se fizeram presentes, Renel Simon (haitiano estabelecido no Brasil desde 2012) liderou o encontro e, juntamente com professores universitários, no dia 15 de agosto de 2015 o documento chamado “Carta de Reivindicações de Imigrantes em Lajeado, RS” foi redigido. Referido documento de reivindicações foi apresentado no Congresso Nacional, em Brasília, no dia 18 de agosto de 2015, por Renel Simon, o qual foi convidado pelo CONIC- Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil para representar os imigrantes de Lajeado.

O documento reivindicatório foi organizado após o convite do CONIC, o que demonstra que as entidades religiosas se envolvem com as questões relacionadas



aos imigrantes e que também estão engajadas na luta para a rápida inserção e aceitação dos estrangeiros na comunidade em que se estabelecem. O envolvimento das Igrejas na acolhida humanitária suprindo as necessidades básicas permite o incentivo de ações – como a elaboração da Carta de Reivindicações – e a participação em debates políticos que oportunizam a visibilidade das necessidades dos transmigrantes, no caso específico as necessidades dos haitianos em Lajeado - RS.

Desse modo, é evidente que a “Carta de Reivindicações” é um documento capaz de representar um meio de reivindicação de direitos que permite a expectativa de uma vida com maior dignidade ao transmigrante haitiano, destinada à promoção dos direitos humanos e da justiça social. Ainda mais, é importante considerar que foi uma Carta constituída após o convite de um Conselho Nacional religioso – CONIC – para demonstrar as necessidades iminentes dos haitianos, demonstrando que as entidades religiosas fomentam a divulgação das dificuldades enfrentadas por eles e estimulam a participação política com o intuito de inseri-los no meio social em que habitam.

### ***O espaço religioso como veículo de participação política que possibilita o exercício da cidadania***

As migrações contemporâneas são um fenômeno que provocam conflitos sociais e crises humanitárias em vista de que ainda existe preconceito quanto aos indivíduos migrantes, sobretudo em relação a cultura, a cor da pele e ao idioma dos estrangeiros. A globalização proporciona muitas oportunidades, mormente as relacionadas à economia e aos negócios porque se trabalha com contatos visuais, o que não causa tantas polêmicas quando ocorrem mudanças nas maneiras de tratamento entre as partes. Porém, na globalização cultural, religiosa, de etnia e cor, ou seja, de pessoas humanas, as reações são diferentes, muitas vezes com sentimento de invasão, desconfiança e preocupação. A resistência é ainda mais forte quando o assunto é religião (BAGGIO, 2015).

Em sua maioria, as migrações atuais são urbanas, diferentemente das migrações dos séculos passados que tinham como propósito colonizar as terras e preencher os locais despovoados. As capitais e as grandes cidades são os destinos preferidos dos imigrantes atualmente, mesmo insustentáveis e com um contingente populacional elevado. O espaço urbano, geralmente, é agitado, competitivo e





apertado, contribuindo para o caos na área de assistência à saúde, educação, trabalho, moradia e transporte, o que favorece ao imaginário popular de que o estrangeiro é uma ameaça, pois se já existe competição entre os nacionais e habitantes da terra natal, com os imigrantes a ameaça aumenta (BAGGIO, 2015).

Nesse clima de instabilidade social instaurado nas cidades, a aceitação a novas culturas e ao diferente encontra resistência, sobretudo na aceitação de religiões diferentes. No que se refere à religião dos imigrantes, no país o encontro do migrante com a palavra de Jesus Cristo ocorre de maneira particular pelo testemunho da caridade e generosidade dos cristãos. Os representantes de entidades religiosas – independentemente da religião - estão dispostos a ajudar os imigrantes que chegam, diminuindo o desprezo recebendo-os em espaços religiosos (BAGGIO, 2015).

A vivência da religião entre os imigrantes é muito particular. É subjetiva e também comunitária. Todos os povos migrantes de todas as épocas expressaram e permanecem expressando seu modo de culto, mesmo em solo estrangeiro e sob olhares reprovadores dos habitantes do país de ingresso. Como destaca Baggio (2015, p. 221), “é ontológica a necessidade de cultivar e expressar livremente a religião; faz parte, não só da necessidade espiritual, mas das expressões de patriotismo, da nacionalidade, da sensibilidade”, sentimentos intrínsecos das pessoas em mobilidade. A prática da religião, além da espiritualidade, é cultuada também como modo de manter os laços de pertença ao país de origem, exaltando o patriotismo e a cultura, característica das pessoas em mobilidade e que necessitam manter a conexão com Deus.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi um documento proposto pela Organização das Nações Unidas, no ano de 1948, visando proteger a vida, a liberdade e a segurança de todo ser humano, e que foi pensado após o término da 2ª Guerra Mundial e a constatação das crueldades e atos brutais cometidos no decorrer do conflito. Em razão do contexto mundial do pós-guerra, a DUDH prioriza os direitos civis e políticos; atualmente, no entanto, os direitos humanos estão sendo incorporados no ideal protetivo da DUDH, defendendo sempre a vida humana, exaltando o que de mais sagrado existe na vida de um indivíduo – o direito de viver com dignidade (BAGGIO, 2015).

Em um ambiente onde os direitos humanos são desprezados não há construção da cidadania. Os direitos humanos existem, independentemente, de



religião, sexo, etnia, cultura, nacionalidade, classe social. Foram criados para evitar ameaça à vida digna de povos que sofrem e para assistir o indivíduo vulnerável, grupo do qual abrange os imigrantes. Como ser fiel aos ensinamentos religiosos e respeitar os direitos humanos em um ambiente onde a vida dos imigrantes não é respeitada, Religião e direitos humanos devem fazer parte da reflexão social e religiosa sobre os movimentos migratórios e as realidades específicas, amplas e diversas por este fenômeno desencadeadas (BAGGIO, 2015).

Acredita-se que por essa razão as Instituições Religiosas atuam em prol dos direitos dos imigrantes, para acolhê-los com respeito e caridade, assim como determinam os dogmas religiosos. Na Igreja ninguém é estrangeiro (BAGGIO, 2015, p. 233). Nesse sentido, é manifesta a religião como um canal de luta pelos direitos dos imigrantes, mormente em relação aos imigrantes na cidade de Lajeado – RS, em vista da Carta de Reivindicações apoiada por representantes religiosos e que significou a participação política que possibilitou exercício da cidadania dos migrantes na capital federal, Brasília.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde o ano de 2010, uma quantidade crescente de imigrantes haitianos chega ao Brasil e dentre os principais motivos, o manifesto talvez sejam as implicações sociais que modificam o ambiente e causa reflexos no modo de pensar dos indivíduos, na economia, na política, na cultura, entre outros. Nesse aspecto, é preciso compreender que os transmigrantes atravessam fronteiras não somente na busca por melhores condições financeiras, mas também porque o ambiente em que vivem no Haiti é inadequado para se obter um desenvolvimento humano adequado.

A relação intensa que os transmigrantes haitianos mantêm com seus familiares que ficaram no Haiti, além do sentimento de pertença ao país de origem cultivado pelo migrantes é o que caracteriza o transmigrante. O transnacionalismo, na perspectiva antropológica, visa compreender as relações dos fluxos de pessoas e de elementos culturais através das fronteiras, e é nesse sentido que os migrantes haitianos são denominados transmigrantes, esse sentimento de pertencimento ao país de origem e ao país de acolhida, além de outros aspectos que identificam o fluxo de vínculos, trocas, obrigações e deveres.



No que se refere à cidadania dos transmigrantes haitianos (considerando os migrantes documentados), como sua estada no país é regularizada pelo visto permanente por razões humanitárias, seus direitos básicos são os mesmos que a de um nacional, assim como os deveres. Ocorre que o acesso aos direitos básicos, muitas vezes, não é facilitada, dificultando a efetivação das garantias mínimas de sobrevivência, como acesso à saúde, educação, trabalho, moradia, informações. O espaço religioso atua, justamente, como um canal de acesso à participação política para reivindicação de direitos e de exercício de cidadania. A “Carta de Reivindicações”, justamente, buscou demonstrar a necessidade do acesso dos direitos que estavam suprimidos ou com acessibilidade dificultada.

Para encerrar, se pode dizer que, em vista das novas vivências experimentadas pelos transmigrantes haitianos nesse contexto atual de imigrações, de trocas e fluxos constantes com o país de origem, resta o documento elaborado capaz de representar um meio de reivindicação de direitos que demanda acesso à cidadania e que torna possível a expectativa de uma vida com maior dignidade ao transmigrante haitiano. Ainda, que é evidente a religião como um canal de luta pelos direitos dos imigrantes, mormente em relação aos imigrantes na cidade de Lajeado – RS, em vista da Carta de Reivindicações apoiada por representantes religiosos e que significou a participação política que possibilitou o exercício da cidadania dos transmigrantes haitianos.

## REFERÊNCIAS

BAGGIO, Marileda. **Liberdade religiosa e direito humano de migrar: muito além da lei!** In: Migrações Internacionais. HERÉDIA, Vânia Beatriz Merlotti (Org.). Caxias do Sul, RS: Belas-Letras, 2015, p. 219-236.

BASCH, Linda G.; *et al.* **Nations Unbound: Transnational Projects, Postcolonial Predicaments, and Deterritorialized Nation-States.** Copyright 1994 Gordon and Breach Science Publishers.

BENHABIB, Seyla. **The Rights of others. Aliens, Residents and Citizens.** Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

BRASIL. **Constituição Federal (1988).** Constituição da República Federativa do Brasil: Texto Constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais. Nº 1/92 a 42/2203 e pelas Emendas



Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94 - Brasília: Senado Federal Subsecretaria de Edições Técnicas, 2004.

CAPONE, Stefania. **Religions en migration: de l'étude des migrations internationales à l'approche transnationale.** In: Autrepas, n. 56, Paris, 2010, p. 235-259.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho.** 10 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CESAR, Alexandre. **Acesso à Justiça e Cidadania.** Cuiabá: EdUFMT, 2002.

COGO, Denise. **Migrações contemporâneas como movimentos sociais: uma análise desde as mídias como instâncias de emergência da cidadania dos migrantes.** In: Revistas Fronteiras - estudos midiáticos. São Leopoldo: Unisinos, v.09, n.01, p. 64-73, 2007.

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO - CNIg. **Resolução Normativa nº 97 de 12/01/2012.** Dispõe sobre a concessão do visto permanente previsto no art. 16 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a nacionais do Haiti. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=116083>> Acesso em: 20 abr. 2017.

CORTINA, Adela. **Cidadãos do mundo para uma teoria da cidadania.** Edições Loyola. São Paulo: 2005.

GOTTARDI, Ana Paula Pellegrino. **DE PORTO A PORTO: o Eldorado Brasileiro na percepção dos imigrantes haitianos em Porto Velho-RO.** Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Programa de Pós-Graduação em História. Porto Alegre, 2015. 116 f.

GRONDIN, Marcelo. **Haiti: cultura, poder e desenvolvimento.** Brasiliense, 1985.

HANDERSON, Joseph. **Diaspora. Sentidos Sociais e Mobilidades Haitianas.** Porto Alegre: Horizontes Antropológicos, ano 21, n. 43, p. 51-78, jan./jun. 2015.

HERKENHOFF, João Baptista. **ABC da Cidadania.** (Cartilha editada pela Secretaria Municipal de Cidadania da Prefeitura de Vitória, para distribuição gratuita, com o objetivo de contribuir no esforço de educação para a cidadania.) 4 edição, Vitória, ES. 2012.

JAMES, C.L.R. **Os jacobinos negros: Toussaint L'Ouverture e a revolução de São Domingos.** São Paulo: Boitempo Editorial, 2010.

MEJÍA, Margarita Rosa Gaviria; SIMON, Renel. **Sonhos que mobilizam o imigrante haitiano: biografia de Renel Simon.** Lajeado: Editora da Univates, 2015.



MEJÍA, Margarita Rosa Gaviria; *et al.* **Migração haitiano no Brasil: análises de um processo em construção a partir de um estudo de caso.** *In:* Anais do VIII Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional. Santa Cruz do Sul: UINISC, 2015, p. 01-18.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **ONU decide encerrar missão de paz no Haiti em outubro.** 2017. Disponível em: <<http://www.defesa.gov.br/noticias/30107-onu-decide-encerrar-missao-de-paz-no-haiti-em-outubro>> Acesso em: 24 abr. 2017.

ROCHA-TRINDADE, Maria Beatriz. **Migrações e Cidadania.** *In:* Das Migrações às Interculturalidades. Porto: Edições Afrontamento, p. 547-551, 2015.

RODRIGUES, Viviane Mozine. **Migrantes haitianos no Brasil: mitos e contradições.** *In:* XXIX Congreso Latinoamericano de Sociologia. Universidade do Chile: 2013, p. 01-14. Disponível em: <<http://www.actacientifica.servicioit.cl/biblioteca/gt/GT9/busca9.html>>. Acesso em: 22 abr. 2017.

SILVA, José Carlos Loureiro; JUBILUT, Liliana Lyra. **A Recente Migração Haitiana para o Brasil e o Visto Humanitário.** *In:* Imigrantes no Brasil: proteção dos direitos humanos e perspectivas político-jurídicas. REDIN, Giuliana; MINCHOLA, Luís Augusto Bittencourt (Org.). Curitiba: Juruá, 2015, p. 33-54.

TEIXEIRA, Rosane Siqueira. **Pobres Dignos: Imigrantes Italianos em Conflituosas Relações De Trabalho.** *In:* Barbarói - Revista do Departamento de Ciências Humanas da Universidade de Santa Cruz do Sul. Santa Cruz do Sul: n. 24, ed. 1, p. 110-142, 2006.

VIEIRA, Liszt. **Cidadania e Globalização.** 8.ed. Rio de Janeiro: Record, 2005.

WIHTOL DE WENDEN, Catherine. **La question migratoire au XXIe siècle.** 2nd éd. Revue et augmentée. Paris: Presses de Sciences Po, 2013.